



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

OFÍCIO Nº 0614001/2023-GABP

Tauá – CE, em 14 de junho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**ÉRICO BATISTA LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Tauá  
Câmara Municipal de Tauá  
Rua Silvestre Gonçalves, 80 - Centro  
CEP: 63.660-000, Tauá-CE

Protocolo Sob o nº 429/2023  
as folhas 08 no livro de Protocolo nº 03

Tauá, 16/06/2023

Servidor Responsável Patricia

**Assunto:** Envio de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 55/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, vimos encaminhar a presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 55/2023, protocolado em 06.06.2023, que “**Cria o cargo de provimento em comissão no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Tauá – Ceará, alterando a Lei Municipal nº. 2.595, de 14 de junho de 2021, na forma que indica e dá outras providências.**”. Visando com a medida incluir o art. 4º para integração legislativa e, conseqüentemente, renumerando o subseqüente dispositivos.

Solicitando, a sua apreciação da presente Emenda Legislativa em conjunto com a referida proposição original.

Conta, mais uma vez, com a compreensão deste honrado Parlamento, mediante recepção e aprovação das matérias, apresentando votos de estima e apreço.

  
**Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar**  
Prefeita Municipal



## **Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº. 55/2023**

A **Prefeita Municipal de Tauá**, Estado do Ceará, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânico do Município e nos termos do Regimento Interno dessa **Augusta Câmara Municipal**, encaminha para deliberação legislativa a seguinte **Emenda Aditiva** ao Projeto de Lei nº. 55/2023, que tramita nesse Poder Legislativo, com o seguinte teor:

**Inclui no Projeto de Lei que Cria o cargo de provimento em comissão no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Tauá – Ceará, alterando a Lei Municipal nº. 2.595, de 14 de junho de 2021, na forma que indica e dá outras providências, o art. 4º e renúmera o equivalente para art. 5º.**

**“Art. 4º.** As atribuições dos cargos em comissão serão estabelecidas através de Decreto.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”